



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CN-CODI 198/2023**

O **CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando a remessa pelo Ministério Público Federal de representação apresentada por Sérgio Mizrahy e endereçada à Corregedoria Geral daquele ramo, dando conta de possível infração disciplinar decorrente alegadas irregularidades praticadas por membros do MPF e do MPRJ com atribuições criminais;

Considerando a competência constitucional deste Órgão Correicional para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado relativas aos membros do Ministério Público e de seus serviços auxiliares, por força do art. 130-A, § 3º, inciso I, da Constituição da República c/c a previsão inserta no art. 74, da Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), disciplinando que a reclamação disciplinar é o procedimento investigativo de notícia de falta disciplinar atribuída a membro ou servidor do Ministério Público;

Considerando a decisão de instauração em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria,

**RESOLVE:**

Determinar a instauração de **Reclamação Disciplinar** visando apurar os fatos em tela, no que tange aos membros do MPF, extraindo-se cópia integral dos documentos para autuação de Reclamação Disciplinar própria em relação aos membros do MPRJ.

Registre-se e autue-se.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2023.

Conselheiro **OSWALDO D'ALBUQUERQUE**  
Corregedor Nacional



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**DECISÃO**

1. Trata-se de remessa pelo Ministério Público Federal de representação apresentada por Sérgio Mizrahy e endereçada à Corregedoria Geral daquele ramo, dando conta de possível infração disciplinar decorrente alegadas irregularidades praticadas por membros do MPF e do MPRJ com atribuições criminais.

2. Nessa senda, tendo em vista a competência constitucional deste Órgão Correicional, conheço da presente manifestação, e determino a instauração de Reclamação Disciplinar visando apurar os fatos em tela, no que tange aos membros do MPF, extraindo-se cópia integral dos documentos para autuação de Reclamação Disciplinar própria em relação aos membros do MPRJ.

3. Expeça-se a respectiva Portaria de instauração da respectiva RD.

4. Após, intime-se.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2023.

A blue ink signature, appearing to be 'OSWALDO D'ALBUQUERQUE', written in a cursive style.

Conselheiro **OSWALDO D'ALBUQUERQUE**  
Corregedor Nacional